

Parecer nº 0160/2020/CECTCD – O.S. 147/2020

Referente ao Projeto de Lei nº 847/2020, “Define princípios e instância de decisão e implementação das estratégias de volta as aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providencias”.

Autor: Comissão Especial

Relator: Deputado Thiago Silva

I – Relatório

Foi apresentado pela Comissão Especial o presente Projeto de Lei nº 847/2020 que “Define princípios e instancias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 29/09/2020, Protocolo nº 7310/2020, Processo nº 1271/2020, sendo colocada em pauta no dia 30/09/2020, conforme as folhas 02 a 12/verso.

A Secretaria de Serviços Legislativos anexou FICHA TÉCNICA, em 01/10/2020, conforme pagina 13.

Recebeu Requerimento nº 374-pl4x2, da Comissão Especial, Aprovado em expediente, no dia 06/10/2020, conforme pagina 14.

Recebeu Despacho nº 180/2020/SPMD/NCCJR/ALMT, referente à ADMISSIBILIDADE do Requerimento de Dispensa de Pauta em 06/10/2020. Conforme paginas 15 e 16.

Após, foi encaminhada para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, em 06/10/2020, sendo recebida no Núcleo Social no dia 06/10/2020, conforme pagina 16/verso.

É o relatório.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A Secretaria de Serviços Legislativos anexou FICHA TÉCNICA, em 01/10/2020, pagina 13, identificando o Projeto de Lei nº 641/2020 de autoria do Deputado Wilson Santos, - Ementa: “**Determina a unificação dos critérios nas redes públicas e privada de ensino básico no Estado de Mato Grosso para o retorno às aulas**”, como idênticas ou semelhantes ao Projeto de Lei nº 847/2020 da Comissão Especial, - Ementa: “**Defini princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências**”.

Mas, ao analisarmos e compararmos o Projeto de Lei 847/2020 e o Projeto de Lei nº 641/2020, entendemos que não há semelhança entre eles, por isso as proposições não ferem o “**Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdepende serão anexadas a mais antiga**”, diante disso, segue Parecer normal do Projeto de Lei nº 847/2020 de autoria da Comissão Especial.

A Ciência tem dito que é possível retornar, desde que seja com segurança. Isso porque estudos preliminares mostram que as crianças se infectam menos e transmitem menos a doença.

Os educadores enumeram as perdas: prejuízos à aprendizagem, à convivência social e até o risco de danos graves à saúde mental e à nutrição dos alunos. Mas incertezas quanto ao enfrentamento da pandemia, à dificuldade de crianças cumprirem regras sanitárias e o número de infectados no País fazem pais e professores se sentirem inseguros para voltarem às escolas.

Os últimos dados do Ministério da Saúde mostram que 585 crianças e adolescentes menores de 19 anos morreram por covid-19 desde o início da pandemia no Brasil. O País passou de 90 mil mortos. Cerca de 5 mil foram hospitalizadas.

Para o **Presidente do Departamento de Infectologia da Sociedade Brasileira de Pediatria, Marco Aurélio Safadi**, a melhor das hipóteses se refere ao fato de as crianças terem um receptor do vírus com menos expressão. “Para o vírus entrar no organismo, ele precisa ter como se fosse a chave da nossa

fechadura". No caso do coronavírus é a chamada enzima conversora de angiotensina 2 (ECA2). Ela dificultaria que o vírus se estabelecesse no organismo principalmente de menores de 10 anos".

O **Pediatra Marcos Aurélio Safadi** acredita que, com proteção, é importante retornar. **"Se houver baixa nos casos, a volta às escolas é menos penosa que a manutenção da interrupção"**, que teme prejuízos à nutrição e à saúde mental dos alunos, casos de depressão e abusos em casa.

Estamos diante de uma situação de extrema complexidade no que tange a Pandemia da COVID-19, precisamos salvar vidas, por isso é fundamental que a saúde das crianças, jovens e idosos, seja garantida se houver o retorno das aulas, e é de **"Responsabilidade da Família e do Estado, garantir a qualidade de vida de todos"**.

Segundo o **Médico Sanitarista e Colunista do Estadão Gonzalo Vecina Neto**, diz que, "As condições sanitárias são péssimas. Os alunos vão trocar material biológico e expor as pessoas de casa, por menos que façam, farão muito", o sanitarista defende voltar às aulas só quando houver vacina.

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, "Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, o Projeto de Lei da Comissão Especial tem Mérito e torna-se importante e urgente as decisões e implementações a serem tomadas quanto as estratégias de volta às aulas, garantindo a segurança dos profissionais e alunos com a possibilidade de retorno das aulas nas Escolas Estaduais de Mato Grosso.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 847/2020, da Comissão Especial, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
847/2020	0160/2020	147/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 847/2020, que “Define princípios e instância de decisão e implementação das estratégias de volta as aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providencias”.		

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 847/2020, de Autoria da Comissão Especial que tem como objetivo definir princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino no Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2020.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.

ASSINATURA DO RELATOR: _____





IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 3ª Reunião Ordinária
 DATA/HORÁRIO: 19-10-20
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 847/2020
 AUTOR: COMISSÃO ESPECIAL

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
HENRIQUE LOPES		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NININHO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMOALDO JÚNIOR		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO) CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO) APENSAR/ARQUIVO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Thiago Silva
 Para relatar a presente matéria.

Danielle T. Favreto
 DANIELLE T. FAVRETO
 Secretária da Comissão/Intermediadora

PP/ BRUNO VAZ BARROLE
 FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor de Comissão Permanente

